



**PROPOSTA DE PREÇO
ENVELOPE Nº 04**

29/11
10:05

29/11
10:05

1

**ANEXO 05 – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**



Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços de publicidade da licitação em referência.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Proponente: **VERGE STUDIO COMUNICAÇÃO EIRELI**

CNPJ/MF nº: 10.750.678/0001-45

Endereço: Rua José Vicente de Barros, 1372 – Taubaté – São Paulo – CEP 12061-001

E-mail: thiago@verge.com.br

Nome do subscritor: THIAGO ALVES DE FARIA PEREIRA

R.G. nº 43.513.440-1 e C.P.F. sob o nº 350.853.578-92

Nacionalidade: Brasileira

Função que exerce na empresa: Diretor

Endereço Residencial: Avenida Santa Cruz do Areão, 1609 (complemento – casa 22), bairro Areão, Taubaté/SP – CEP: 12061-100.

2. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente conhece e aceita os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a minuta de contrato que o integra.

3. REMUNERAÇÃO

3.1. Declaramos que na vigência do contrato a ser assinado adotaremos o desconto de - 63% (sessenta e três por cento) sobre a tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo para os serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou com os recursos da própria agência, conforme disposto na Cláusula Sexta da minuta do contrato anexa ao Edital.

3.2. Declaramos que na vigência do contrato a ser assinado adotaremos os honorários de 08% (oito por cento) a serem cobrados da PREFEITURA sobre os custos comprovados previamente autorizados pela mesma, relativos aos serviços de produção e execução técnica de peças e materiais realizados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da AGÊNCIA, cuja distribuição não proporcione o desconto de Agência concedido pelos veículos de divulgação, conforme disposto na Cláusula Sexta da minuta do contrato anexa ao Edital.

3.3. Declaramos que na vigência do contrato a ser assinado adotaremos os honorários de 08% (oito por cento) a serem cobrados da PREFEITURA sobre os custos comprovados previamente autorizados pela mesma, relativos ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato, com a intermediação e supervisão da AGÊNCIA, cuja distribuição não proporcione o desconto de Agência concedido pelos veículos de divulgação, conforme disposto na Cláusula Sexta da minuta do contrato anexa ao Edital.

29/11
10:05

2



3.4. Declaramos que na vigência do contrato a ser assinado adotaremos os honorários de 08% (oito por cento) a serem cobrados da PREFEITURA sobre os custos comprovados previamente autorizados pela mesma, relativos à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias pertinentes à execução do contrato, com a intermediação e supervisão da AGÊNCIA, cuja distribuição não proporcione o desconto de Agência concedido pelos veículos de divulgação, conforme disposto na Cláusula sexta da minuta do contrato anexa ao Edital.

3.5. Para aprovação dos serviços realizados por fornecedores, serão apresentados, no mínimo, 3 (três) cotações de preços, colhidas entre fornecedores distintos sem vinculação societária entre eles e esta Empresa, conforme estipulado na Lei nº 12.232/2010.

4. DIREITOS AUTORAIS

4.1. Na reutilização de peças (inclusive fotos) em meios iguais e por período igual ao inicialmente pactuado, o valor a ser pago pela PREFEITURA será de, no máximo, 70% (setenta por cento) do valor orçado/contratado, exclusivamente para o cachê de modelos/atores e para os honorários do fotógrafo, pelos direitos de uso de imagem. No caso de o orçamento/contrato contemplar mais de uma peça/foto e não tiverem sido especificados os preços unitários dos cachês de modelos/atores e dos honorários do fotógrafo, o percentual incidirá, no máximo, sobre o preço unitário apurado de acordo com simples regra de três.

4.2. Na reutilização das peças fonográficas em meios iguais e por período igual aos inicialmente pactuados, o valor a ser pago pela PREFEITURA será de até 70% (setenta por cento) do valor contratado.

4.3. Na reutilização de peças audiovisuais em meios, período e demais condições iguais aos inicialmente pactuados, o valor a ser pago pela PREFEITURA será de até 70% (setenta por cento) dos cachês dos atores e dos honorários do diretor, pelos direitos de uso de imagem. Também será pago pela PREFEITURA até 10% (dez por cento) sobre o valor total inicialmente contratado, pelo direito patrimonial.

4.4. Na reutilização de peças em meios iguais e por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre o valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela PREFEITURA aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras, será de 70% (setenta por cento).

4.5. Para reutilização de peças por períodos inferiores aos inicialmente pactuados, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

5. OUTRAS CONDIÇÕES

5.1. Declaramos que, na reutilização de peças publicitárias e contratação de direitos autorais serão negociados, sempre, as melhores condições de preços para a PREFEITURA e observada todas as condições definidas na minuta do contrato anexa ao presente Edital (Cláusula Quarta).

5.2. Garantimos a transferência à PREFEITURA de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores.

5.3. Assumimos o compromisso de orientar a produção dos serviços, garantindo total responsabilidade pelo resultado dos mesmos.

29/11/2013

TAB

5.4. A proposta terá validade de 60 (SESENTA) dias, a partir da data de abertura dos invólucros DOCUMENTOS.

5.5. Nos honorários propostos estão inclusas todas as despesas incidentes sobre a prestação de serviços proposta inclusive encargos de natureza trabalhista e previdenciária, e despesas de administração e todos os demais encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) que direta e indiretamente incidam sobre o serviço.

5.6. Desde já declaramo-nos cientes de que a PREFEITURA procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

De Taubaté para Araraquara, 22 de março de 2021.



VERGE STUDIO COMUNICAÇÃO EIRELI
THIAGO ALVES DE FARIA PEREIRA
RG 43.513.440-1 | REPRESENTANTE LEGAL

10.750.678/0001-45

VERGE STUDIO
COMUNICAÇÃO EIRELI
Rua José Vicente de Barros, 1372
(Sala 2, 4, 6 e 8) Pq. Santo Antônio
CEP: 12061-001

TAUBATÉ - SP



29/03/2021



29/03/2021

4

TERMO DE ENCERRAMENTO



Esta folha de nº. 05 encerra o INVÓLUCRO Nº 4 – PROPOSTA DE PREÇO, com um total de 05 folhas, todas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo seu representante legal.

De Taubaté para Jaguariúna, 26 de janeiro de 2021.

29/11/2020
TAF

10.750.678/0001-45
VERGE STUDIO
COMUNICAÇÃO EIRELI
Rua José Vicente de Barros, 1372
(Sala 2, 4, 6 e 8) Pq. Santo Antônio
CEP: 12061-001
TAUBATÉ - SP

VERGE STUDIO COMUNICAÇÃO EIRELI
THIAGO ALVES DE FARIA PEREIRA
RG 43.513.440-1 | REPRESENTANTE LEGAL